

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NO CENTRO ESPÍRITA Parte 1

Por Ricardo Silva

ricardo.ric.silva@gmail.com

A Constituição Federal de 1988 é, sem dúvida, um grande marco democrático para o país. Uma de suas características é a garantia ao amplo acesso à justiça pelo cidadão comum, fato que pode ser constatado em simples consulta aos sítios virtuais dos tribunais brasileiros. Segundo informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quarenta e cinco milhões de processos estiveram em tramitação na Justiça Brasileira em 2009.

Pode-se dizer que, de forma gradativa, o Poder Judiciário vai sendo visto pelos brasileiros como o garantidor do cumprimento dos direitos e deveres constitucionais e legais que realmente é. Assim, com o país em franco crescimento, proporcionado pela estabilidade econômica, a tendência é de que, a cada ano, aumente a quantidade de processos no Poder Judiciário.

Essa realidade é comum nos denominados países desenvolvidos. Um disso exemplo são os Estados Unidos da América do Norte, onde a cultura jurídica é tão presente na vida dos cidadãos que serve de tema para vários programas de televisão, seriados e filmes de cinema.

No Brasil, segundo especialistas, há grande demanda reprimida de ajuizamento de ações, ou seja, muitos brasileiros e brasileiras ainda não buscaram a justiça para a resolução de seus problemas por várias razões. Entre elas há questões muito básicas, como o próprio desconhecimento dos direitos garantidos no ordenamento jurídico, e outras mais complexas, como a necessidade, na maioria das situações, de se valer de um advogado, privado ou público, para levar sua causa à apreciação do Poder Judiciário.

É importante ressaltar o outro lado desse fenômeno: no estado democrático de direito, qualquer pessoa ou instituição, pública ou privada, pode ser processada, vale dizer, qualquer cidadão ou pessoa jurídica tem potencial para figurar como ré num processo judicial, com todo o desconforto que esta situação configura. É o preço pago pela liberdade, pois não pode existir num país livre um controle prévio no ajuizamento das ações.

Todavia, quem figurou como réu indevidamente em processo judicial terá, ao final da ação, o reembolso das despesas gastas com taxas e honorários de advogados. Poderá, em determinadas situações, ajuizar ação de reparação por danos morais contra aquele que o processou sem justa causa.

Esta realidade, naturalmente, projeta seus efeitos no Centro Espírita, que nos últimos anos vem se adaptando à nova realidade do país. Pode-se afirmar que duas grandes frentes de trabalho apresentam-se hoje ao Movimento Espírita nesta questão: **o assessoramento jurídico ao Centro Espírita** — que como instituição de direito privado precisa atender inúmeras exigências do Poder Público para manter-se em funcionamento — e **o atendimento e encaminhamento jurídico dos assistidos pelo Centro Espírita**, especialmente aqueles que sequer conhecem os mais básicos direitos a que fazem jus, seja perante o Estado, seja perante os demais cidadãos.

Esta coluna surgiu com o objetivo de subsidiar o assessoramento jurídico ao Centro Espírita, oferecendo aos trabalhadores do Movimento Espírita informações que facilitem a realização das atividades com a observância dos preceitos legais que, por derivarem das concepções humanas, estão em constante mudança e requerem permanente pesquisa das leis e nos tribunais para manter-se a atualização sobre o tema.

O atendimento e o encaminhamento jurídico dos assistidos pelo Centro Espírita constitui hoje grande desafio, por ser atividade nova no Movimento Espírita. Exige preparação adequada dos trabalhadores que atuarão na área e conhecimentos específicos jurídicos, sociais, assistenciais, além da Doutrina Espírita.

No próximo número continuaremos com o tema.